PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO CLARO

PORTARIA Nº 1.343, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo para apurar os fatos narrados no Ofício n.º 052/2022, de 7 de junho de 2022, da Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, objeto do Protocolo 2601/2022, de 21 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 052/2022, de 7 de junho de 2022, da Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, objeto do Protocolo 2601/2022, de 21 de junho de 2022, relatando a existência de valores devidos às empresas ENGEPER e PEDRO EUCLIDES ROMANI – ME, pela prestação de serviços adicionais àquela Autarquia, não previstos em Processos de Dispensa de Licitação ou Processo Licitatório; considerando os termos do Parecer Jurídico n.º 221/2022, de 4 de julho de 2022, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, no sentido de instauração de processo administrativo para apurar de forma pormenorizada os fatos relatados pela Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no Protocolo n.º 2601/2022; considerando que o Processo Administrativo tem por finalidade apurar as infrações administrativas ocorridas no serviço público, sob a égide dos princípios constitucionais da ampla defesa e ao contraditório, assegurando-se a utilização dos meios e recursos admitidos em direito; considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, conforme Parecer Jurídico n.º 221/2022, de 4 de julho de 2022, exarado pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade no Protocolo n.º 2601/2022, que trata do Ofício n.º 052/2022, de 7 de junho de 2022, da Direção do Serviço Autônomo de Água Esgoto, relatando a existência de valores devidos às ENGEPER e PEDRO EUCLIDES ROMANI – ME, pela prestação de serviços adicionais àquela Autarquia, não previstos em Processos de Dispensa de Licitação ou Processo Licitatório.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores do SAAE:

I – Presidente:

a) Cláudio Roberto, inscrito no CPF sob n.º 565.581.129-49;

II – Secretário:

a) Marcos Rodrigo dos Passos, inscrito no CPF sob n.º 056.465.489-26;

III – Membros:

a) Eliandro Costa de Araújo, inscrito no CPF sob n.º 007.032.409-35;
b) Genivaldo Aparecido Barbosa, inscrito no CPF sob n.º 063.035.819-27.

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 663, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo e à Direção do SAAE.

Art. 4º. A Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deverá adotar as medidas necessárias para garantir à Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 092, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de março de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado em 09/03/23 Edição nº 4752
Caderno Atos e Editais Pag. A-6
Órgão TRIBUNA DO VALE